DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Notificações 3
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 233 DE 18 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) em concurso público".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, conforme segue:

Nomeado	Classif.
SIRLEU JORGE JÚNIOR	01º

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo-se com a nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 18 de julho de 2024.
MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA Nº 234 DE 18 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) em concurso público".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCADOR DE CRECHE**, conforme segue:

Nomeado	Classif.
SILVANA CAMARGO DE SOUZA	01º

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo-se com a nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 18 de julho de 2024.
MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

.....

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº A0080/2024
NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

INTIMAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO E DA COBRANÇA DA TAXA Nº A0080/2024

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: GALVAO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Compromissário: JOSE ANTONIO RAMOS
Local do Imóvel: RUA JORGE DE MELLO – BAIRRO SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA: AVENIDA DAS PITANGUEIRAS ; Nº 103 ; BAIRRO: CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-610-1400; M² do cadastro: 200,00; M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo I) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 04 de JUNHO de 2024.

RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: GALVAO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Compromissário: JOSE ANTONIO RAMOS
Local do Imóvel: RUA JORGE DE MELLO – BAIRRO SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA: AVENIDA DAS PITANGUEIRAS ; N^0 103 ; BAIRRO: CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-610-1400; M² do cadastro: 200,00; M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



Pitangueiras, 04 de JUNHO de 2024.

RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

ATA DA 12ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2024, NA SALA DOS CONSELHOS AS 08:30 min. ITEM 1: Leitura e aprovações sem ressalvas das atas das reuniões anteriores das datas 19/06, 27/06 e 03/07 e apresentada justificativa de faltas: Marcela Rossato da Silvia. Apresentada pauta desta sessão e estando presentes: Isabela Ribeiro dos Santos, Cícero P. da Silva, Luana P. Rotokoski, Maria Amelia Comim, Mariana Angelica M. Pedro, Angelica Alves de Oliveira Silva, Selma Marques, Renan Gomes P. Dias, Daliane Roberta Pinho Mastrangi. **2° Item - Apresentação pela gestora do fundo Sra. Daniela sobre a necessidade de correção do preenchimento do demonstrativo sintético financeiro dos recursos do Covid do exercício 2020 e 2021:** Foi apresentada pela gestora Sra. Daniela do fundo sobre a necessidade de abertura do sistema para correção do preenchimento do demonstrativo sintético financeiro dos recursos do covid do exercício de 2020 e 2021 e também será aberto protocolo para correção da ata que foi inserida no sistema na qual foi colocado número errado, sendo correto a ata da 1ª reunião ordinária que se refere ao item 3° e resolução 009/2024 , socializado aprovação da abertura pelos membros do conselho. **3° Item – Mudança de membros:** Foi apresentada a mudança de membros da representatividade da Criança e Adolescente saindo Yasmin Avanci Belentani e entrando Daliane Roberta Pinho Mastrangi e da representatividade do Atendimento ao Idoso, saindo Meire Apda Barbosa Verríssimo e entrando Marcela Rossato da Silva. **4 ° Item - Outros assuntos:** Foi mencionado pela Presidente do Conselho Não sendo abordado nenhum outro assunto e nada mais havendo a tratar, eu Isabela Ribeiro dos Santos – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, assino e lavro esta ata. Isabela Ribeiro Santos Pitangueiras, 16 de julho de 2024. Publique-se.

Isabela Ribeiro dos Santos
Presidente CMAS

Cicero P. da Silva

1

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Praça São Sebastião, nº. 201 – Centro – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 Telefone: (16) 3952-3932
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.com

RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da abertura do demonstrativo sintético para preenchimento do recurso do covid do ano de 2020 e 2021 e mudanças dos novos membros do conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 16 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011 – Lei Municipal nº. 3.926, de 02 de dezembro de 2021 – Decreto Municipal nº. 4.419, de 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Artigo 1° Aprova a abertura do demonstrativo sintético para preenchimento do recurso do covid do ano de 2020 e 2021 e mudanças dos novos membros do conselho, aprova sem ressalvas.

Artigo 2° Nomeia os novos membros devido a substituição – sendo membros da representatividade da Criança e Adolescente saindo Yasmin Avanci Belentani e entrando Daliane Roberta Pinho Mastrangi e da representatividade do Atendimento ao Idoso, saindo Meire Apda Barbosa Verríssimo e entrando Marcela Rossato da Silva.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 16 de julho de 2024.

Isabela Ribeiro dos Santos
Presidente do CMAS

1